

# POLO PRECATÓRIO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

**Apresentação Para Investidores**

Janeiro de 2007



Deutsche Bank



 **BB INVESTIMENTOS**

# Conteúdo

## Seções

|                            |    |
|----------------------------|----|
| ■ 1 - Estrutura do Fundo   | 3  |
| ■ 2 - As Cedentes          | 15 |
| ■ 3 - O Sacado: A União    | 19 |
| ■ 4 - Os Precatórios       | 21 |
| ■ 5 – Fatores de Risco     | 25 |
| ■ 6 – Pontos Fortes        | 31 |
| ■ 7 – Termos e Condições   | 33 |
| ■ 8 – Cronograma Tentativo | 38 |
| ■ 9 – Lista de Contatos    | 40 |
| ■ 10 - Avisos              | 42 |

# Estrutura do Fundo

## Seção 1



## Visão Geral

- O Polo Precatório Federal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“Fundo” ou o “Emissor”), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado (“FIDC-NP”) cuja finalidade será a de securitizar precatórios (“Pecatórios”) a serem cedidos pela (i) Sociedade Exportadora e Importadora Citoma Ltda. (“Citoma”, com 84% dos ativos), e por (ii) Bergi Advocacia Tributária e Guido Pinheiro Cortês, com 16% dos ativos a serem cedidos (“Advogados”, juntamente com a Citoma, as “Cedentes”)
- Os Precatórios cedidos ao Fundo são decorrentes de decisão judicial (“Ação 98.0006431-1”), tendo como ré a República Federativa do Brasil (a “União”), que possui *ratings* brAA+ na escala nacional, e como beneficiários as Cedentes, sendo oriundos de tributos (quotas de contribuição sobre exportação de café) recolhidos a maior pela Citoma no período de 1987 a 1990
- A Citoma solicitou judicialmente a restituição de tais tributos, e a respectiva sentença transitou em julgado em 8 de junho de 2004, tendo a União sido condenada a pagar R\$ 94.097.571,00 (valor atualizado até 30/06/2006). A Citoma, por sua vez, conferiu aproximadamente 16% do valor dos Precatórios a seus Advogados a título de honorários advocatícios
- Os Precatórios serão cedidos ao Fundo em caráter definitivo, sem coobrigação e sem direito a regresso. A Actual, uma firma de perícia independente contratada pela Distribuição, emitiu parecer confirmando o valor do crédito conforme previsto no contrato de cessão
- De acordo com a Emenda Constitucional 30/2000, a União é obrigada a pagar os Precatórios em 10 (dez) prestações anuais, com correção monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros simples de 6% ao ano (a partir da segunda parcela anual)

## Visão Geral (continuação)

- Os *ratings* atribuídos às quotas sênior a serem emitidas pelo Fundo (brAA+f em escala nacional pela Standard & Poor's), são os mesmos dos títulos públicos emitidos pela União, evidenciando a alta qualidade de crédito dos Precatórios, e o alto grau de proteção oferecido aos potenciais quotistas sênior do Fundo
- De acordo com o contrato de cessão, os Cedentes comprometem-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a ceder e transferir os Precatórios de sua titularidade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, ao Fundo, calculado usando-se o valor presente dos fluxos de caixa do Precatório, descontado à taxa interna de retorno igual à SOBRETAXA acrescida de um *spread* de 1,50% a.a
- O Fundo, por sua vez, concorda em adquirir os direitos creditórios, oriundos dos Precatórios, por um preço de aquisição (utilizando uma taxa de desconto final a ser definida em processo de *bookbuilding*) através da emissão de quotas sênior (equivalente a 95,24% do preço de aquisição) e quotas subordinadas (4,76% do preço de aquisição, a serem subscritas pelo Gestor do Fundo). As quotas sênior serão ofertadas somente a Investidores Qualificados, no Brasil e no exterior, de acordo com a legislação em vigor. A simulação a seguir, com data base em 02/01/2007, sumariza a aplicação dos recursos na emissão, considerando uma SOBRETAXA de 9,41%:

| Ativos do Fundo                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Valor de Face do Precatórios      | R\$ 95.127.479,38        |
| Menos: Desconto                   | R\$ (24.069.797,43)      |
| Preço de Aquisição do Precatórios | R\$ 71.057.681,95        |
| Mais: Reserva de Caixa            | R\$ 693.201,37           |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$ 71.750.883,31</b> |

| Patrimônio Líquido do Fundo |                          |  |               |
|-----------------------------|--------------------------|--|---------------|
|                             |                          |  | %             |
| Quotas Sênior               | R\$ 68.334.174,59        |  | 95,24%        |
| Quotas Subordinadas         | R\$ 3.416.708,73         |  | 4,76%         |
| <b>Total</b>                | <b>R\$ 71.750.883,31</b> |  | <b>100,0%</b> |

## Estrutura do Fundo

- **Prazo:** As quotas sênior refletirão o prazo dos Precatórios emitidos pela União, e possuirão um prazo esperado de 10 anos, e prazo médio de aproximadamente 5 anos. O prazo esperado de vigência do Fundo será até 2016.
- **Amortização das quotas sênior:** A amortização das quotas sênior será feita em regime de caixa, de forma *pro-rata*, e levará em conta o montante efetivamente recebido pelo Fundo quando do pagamento dos Precatórios pela União (observação: historicamente, desde o ano de 2000, a União tem feito o pagamento dos Precatórios durante os meses de Março a Abril de cada ano)

Ocorrendo um Evento de Liquidação do Fundo, a amortização das quotas sênior será modificada da forma *pro-rata* para a forma seqüencial (onde as quotas subordinadas somente serão amortizadas após o pagamento integral das quotas sênior do Fundo)

- **Suporte de Crédito:** As quotas sênior do Fundo possuem *rating* brAA+f na escala nacional, atribuído pela Standard & Poor's. As quotas sênior possuem um suporte de crédito oferecido por (i) quotas subordinadas, e (ii) sobre-colateralização criada pela taxa de desconto na cessão dos Precatórios ao Fundo. As quotas subordinadas não possuem *rating*
- **Taxa de Juros:** Os ativos e as quotas sênior do Fundo são indexados ao IPCA-E, mitigando um possível risco de descasamento da taxas de juros. De forma similar às securitizações de duplicatas comerciais, os Precatórios serão adquiridos utilizando-se de uma taxa de desconto



## Estrutura do Fundo (continuação)

- **As Cedentes:** A Citoma (originalmente uma empresa exportadora de café) é a principal Cedente (84% do valor total cedido). Atualmente, a Citoma não é mais operacional, não possui funcionários, e seu ativo principal são os Precatórios emitidos pela União (vide a Seção 3 desta apresentação para maiores detalhes sobre a Citoma)
- **Servicing e Cobrança:** Os valores destinados aos pagamentos dos Precatórios são depositados pela União em conta remunerada individualizada no Banco do Brasil S.A. O tribunal competente envia comunicado desta operação ao Juízo da execução, que intima as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas

Os depósitos relativos aos Precatórios serão liberados mediante alvará judicial ou meio equivalente, após a apresentação ao juízo de certidões necessárias para o levantamento das quantias depositadas, exigidas à época, nos termos da legislação aplicável na ocasião, depois de ouvida a Fazenda Pública

Logo que recebida a notificação, a Administradora do Fundo (Oliveira Trust) irá solicitar a liberação e a transferência dos depósitos a uma conta em nome do Fundo. O Fundo então irá fazer os pagamentos de principal e rendimento aos quotistas sênior

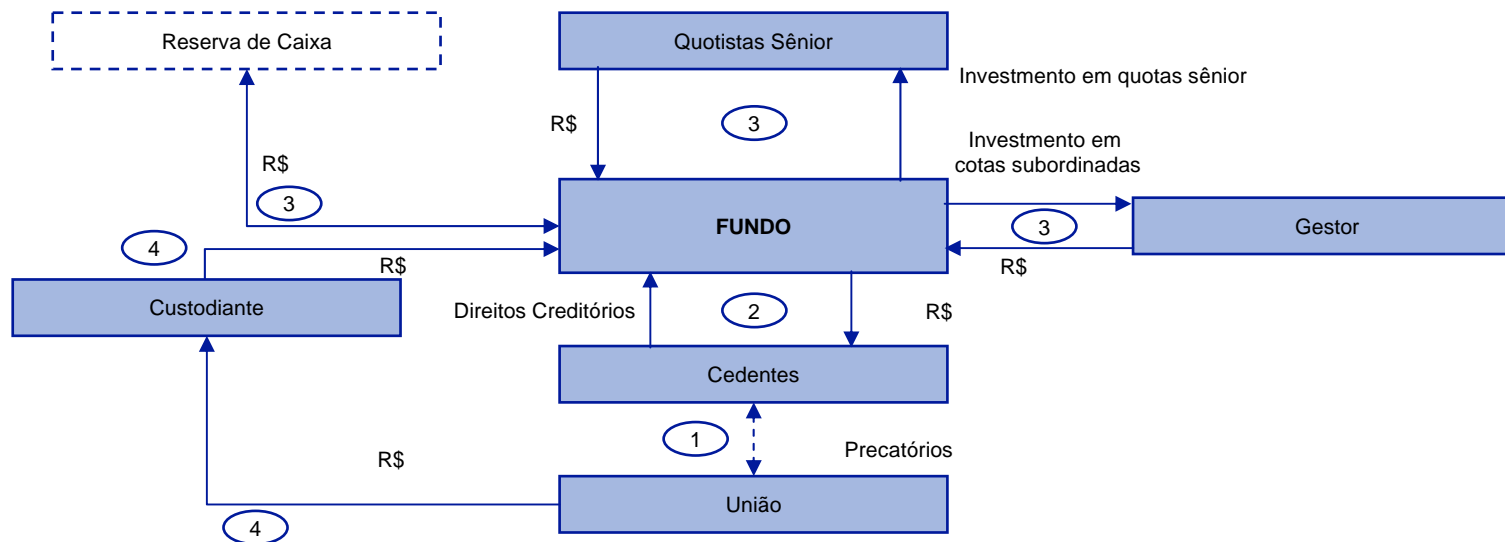


## Estrutura do Fundo (continuação)

- **Venda perfeita e acabada:** A venda perfeita e acabada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo possui um arcabouço legal semelhante a outras classes de ativos já securitizados no Brasil (como duplicatas comerciais e outros tipos de recebíveis). Os Cedentes comprometem-se, em caráter irrevogável e irretratável, a ceder e transferir os direitos creditórios de sua titularidade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, ao Fundo
- A União (Devedora dos Precatórios) será comunicada da cessão por meio do juízo competente
- Cabe ressaltar, que os FIDCs se caracterizam pela impossibilidade de falência
- **True Sale (Cessão Definitiva):** A presente operação goza dos benefícios do disposto no § 1º, do Art. 136 da Lei 11.101/05 (Nova Lei das Falências) que dispõe que “não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos portadores de valores mobiliários emitidos pelo securitizador”

# Desenho esquemático do Fundo

- O gráfico a seguir descreve o desenho esquemático do Fundo e as respectivas entidades associadas:



1. Os Precatórios são emitidos às Cedentes.
2. As Cedentes cedem ao Fundo, através de um venda perfeita e acabada, sem direito a regresso e sem coobrigação, direitos creditórios advindos dos Precatórios.
3. O Fundo emite quotas sênior e subordinadas, e os montantes advindos da emissão além de serem utilizados para o pagamento do preço de aquisição, servirão também para estabelecer uma Reserva de Caixa.
4. A União faz os pagamentos devidos nos Precatórios, os quais são utilizados para amortizar, em regime de caixa, as quotas sênior e subordinada, de forma *pro-rata*.

## Suporte de crédito

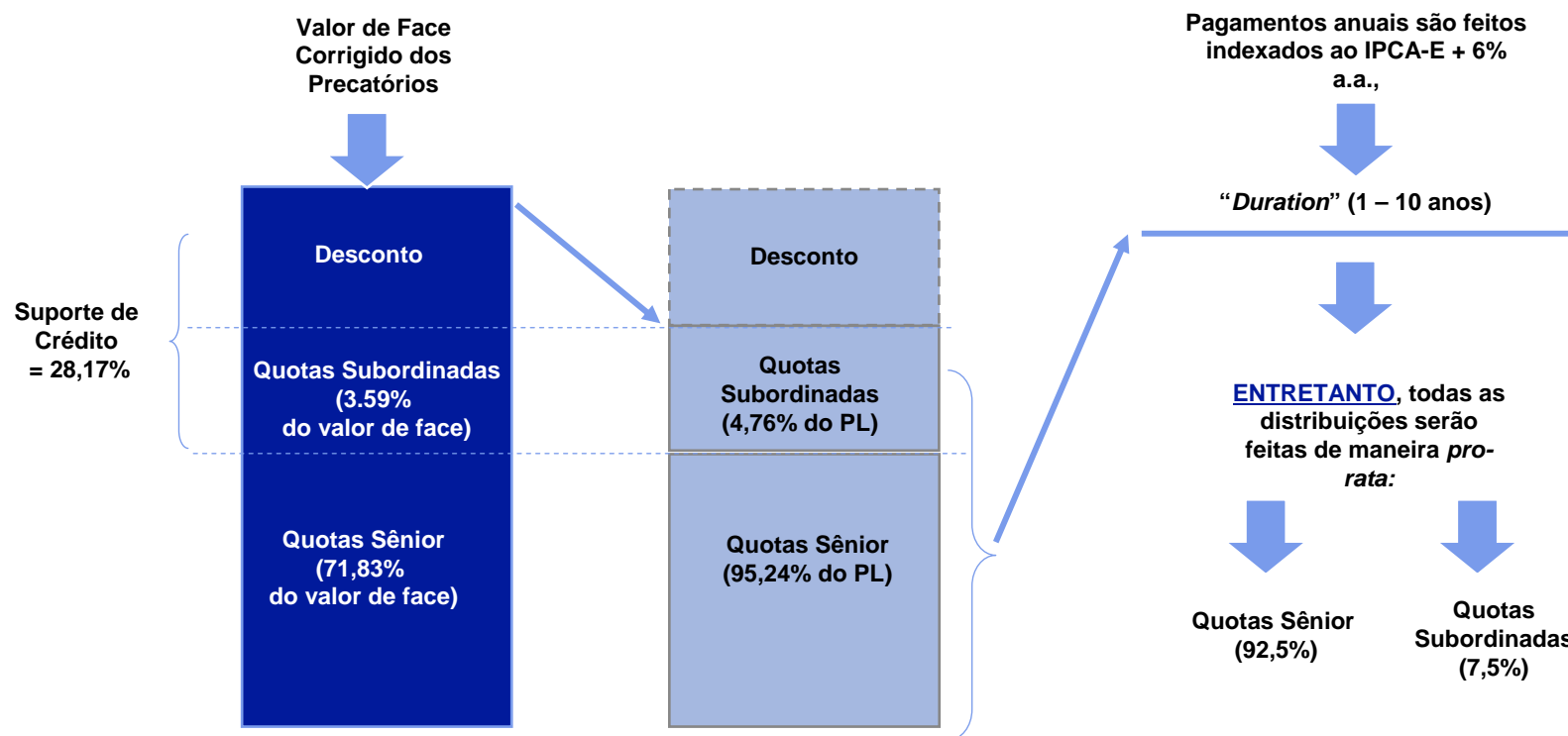
- As quotas seniores do Fundo possuirão suporte de crédito, que será composto de:
  - Quotas subordinadas, que serão investidas pelo Gestor, e
  - Sobre-colateralização resultante do desconto do valor de face do Precatório

| <b>Suporte de Crédito Inicial</b> |            |                      |               |                             |               |
|-----------------------------------|------------|----------------------|---------------|-----------------------------|---------------|
|                                   |            | <b>Valor</b>         | <b>%</b>      | <b>% Suporte de Crédito</b> | <b>% P.L.</b> |
| Quotas Sênior                     | R\$        | 68.334.174,59        | 71,83%        | 28,17%                      | 95,24%        |
| Quotas Subordinadas               | R\$        | 3.416.708,73         | 3,59%         |                             | 4,76%         |
| Sobre-colateralização             | R\$        | 24.069.797,43        | 25,30%        |                             |               |
| Menos: Reserva de Caixa           | R\$        | (693.201,37)         | (0,73)%       |                             |               |
| <b>Total</b>                      | <b>R\$</b> | <b>95.127.479,38</b> | <b>100,0%</b> |                             | <b>100%</b>   |

Simulação considerando uma SOBRETAXA de 9,41% em 02/Jan/07

## Preço de aquisição e amortização das quotas

- Os Precatórios serão adquiridos usando uma taxa de desconto, de acordo com o fluxo abaixo:
- De forma com que o “*duration*” médio das quotas sênior do fundo seja aproximadamente 5 anos, todos os fluxos de caixa advindos do pagamento do Precatórios, pela União, serão distribuídos de forma *pro-rata* (92,5% para as quotas sênior e 7,5% para as quotas subordinadas):



Simulação considerando uma SOBRETAXA de 9,41% em 02/Jan/07

## Fluxo de caixa esperado

- A tabela a seguir mostra o fluxo de caixa esperado pelo Fundo, refletindo a obrigação da União de fazer 10 pagamentos anuais iguais nos Precatórios, mais juros e correção monetária. Os quotistas sênior deverão receber 92,5% de tais fluxos de caixa, enquanto quotistas subordinados irão receber 7,5% do fluxo de caixa
- Em caso de um evento de liquidação do Fundo, as amortizações de quotas sênior serão modificadas da forma *pro-rata* para forma seqüencial
- Os Precatórios estão indexados ao IPCA-E, mais juros de 6% a.a., exceto no primeiro ano

| Ano  | Amortizações esperadas                        |
|------|---|
| 2007 | R\$9.409.757, mais correção monetária         |
| 2008 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2009 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2010 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2011 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2012 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2013 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2014 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2015 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |
| 2016 | R\$9.409.757, mais correção monetária e juros |

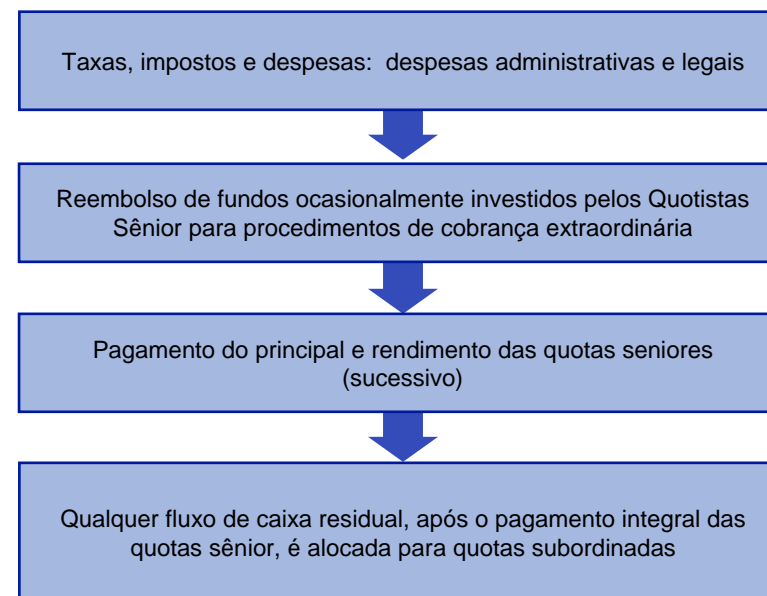
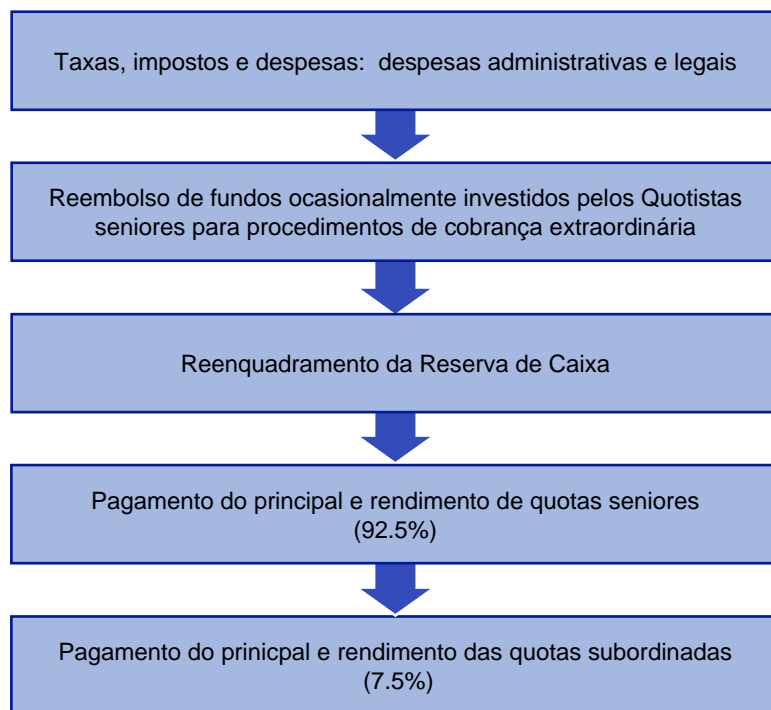


## Eventos de Avaliação do Fundo

- Ocorrência de quaisquer dos seguintes Eventos de Avaliação no Fundo poderá ocasionar a sua **Liquidação Antecipada**:
  - Qualquer inadimplemento no pagamento dos Precatórios cedidos ao Fundo, nos termos da Emenda Constitucional nº 30, ou contestação pela União com relação ao pagamento dos Precatórios;
  - Caso qualquer das Cedentes descumpra qualquer de suas obrigações avençadas no contrato de cessão, e tal inadimplemento não seja sanado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento, pela Cedente inadimplente, de comunicação escrita enviada pela Administradora neste sentido;
  - Renúncia da Administradora, com a não assunção de suas funções por uma nova instituição, nos termos do regulamento do Fundo, ou sua não substituição, nos termos ali previstos;
  - Resilição do contrato de custódia ou renúncia do custodiante, com a não assunção de suas funções por uma nova instituição, nos termos lá definidos; e
  - Rebaixamento, pela agência de classificação de risco, da classificação de risco das quotas sênior para nível abaixo de “brA-f”, ou equivalente em escala nacional

## Ordem e aplicação de recursos do Fundo

- A tabela a seguir mostra a ordem e aplicação de recursos do Fundo, num cenário de amortização normal e num evento de liquidação do Fundo:



# As Cedentes

## Seção 2



## As Cedentes

- A Citoma foi fundada em 1956 como uma *trading* de café, com sede no Rio de Janeiro. O controle acionário passou para a administração atual em 1985. Entre 1985 e 1996, a Citoma tornou-se umas das dez maiores exportadoras e companhias de *trading* do Brasil, com subsidiárias em Londres, Nova Iorque e na Suíça
- Após 1996, as operações de exportação de café foram suspensas e a Citoma encerrou suas atividades operacionais. Após tal encerramento, a Citoma passou a gerenciar apenas os seus créditos tributários e precatórios a receber da União
- Os Precatórios a serem cedidos ao Fundo são decorrentes da Ação 98.0006431-1, tendo como ré a União e como autora a Citoma, e são resultantes de tributos (quotas de contribuição sobre exportação de café) recolhidos indevidamente pela Citoma no período de 1987 a 1990. A Citoma solicitou a restituição de tais tributos, e a respectiva sentença transitou em julgado em 8 de junho de 2004, tendo a União sido condenada a pagar aproximadamente R\$94,1 milhões
- A Citoma, por sua vez conferiu aproximadamente 16% do valor dos Precatórios a seus advogados, a título de honorários advocatícios. Tais Precatórios serão cedidos ao Fundo em caráter definitivo, sem coobrigação e sem direito a regresso
- A tabela abaixo descreve o valor de face dos Precatórios e seus respectivos Cedentes (valores atualizados em 30/06/2006):

| <b>Cedentes</b>            | <b>Ação 98.0006431-1</b> | <b>%</b>    |
|----------------------------|--------------------------|-------------|
| Citoma                     | R\$ 79,041,960.18        | 84%         |
| Bergi Advocacia Tributária | R\$ 8,581,698.41         | 9%          |
| Guido Pinheiro Côrtes      | R\$ 6,473,912.85         | 7%          |
| <b>Total</b>               | <b>R\$ 94,097,571.44</b> | <b>100%</b> |

## As Cedentes (continuação)

- A tabela na página seguinte demonstra os relatórios financeiros da Citoma. O valor de Precatórios (R\$ 76,1 milhões) está ajustado a valor presente. O valor de R\$ 57,2 milhões na rubrica “Transações com Partes Relacionadas” se refere ao débito que a Citoma tem com a Citoma Trading Ltd., uma afiliada domiciliada nas Ilhas *Cayman*, cujos acionistas são os mesmos da Citoma
- O valor de R\$1,2 milhões na rubrica “Provisão para Contingências” é relacionado à cobrança de ICMS no estado do Espírito Santo, para o período de 1994, o qual a Citoma está atualmente contestando judicialmente
- O valor de R\$ 16,9 milhões na rubrica de “Obrigações Fiscais” refere-se ao imposto de renda e contribuição social de 2004/2005, cujo pagamento deverá ser compensado através da emissão de um segundo precatório, concedido em Fevereiro 2006, o qual não está sendo atualmente cedido ao Fundo

## As Cedentes (continuação)

| <b>Ativos (R\$ milhões)</b>               | <b>Jul/2006</b> | <b>2005</b>     | <b>2004</b>     | <b>2003</b>    |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Caixa                                     | R\$0,5          | R\$0,1          | R\$0,0          | R\$0,0         |
| Precatórios (Curto Prazo)                 | 76,1            | 53,8            | –               | 0,3            |
| Precatórios (Longo Prazo)                 | –               | –               | 50,5            | 7,0            |
| Outros Créditos Tributários (Longo Prazo) | 61,4            | 61,4            | 61,4            | 61,4           |
| Outros Ativos                             | 3,3             | 1,2             | 1,2             | 0,7            |
| <b>Total de Ativos</b>                    | <b>R\$141,3</b> | <b>R\$116,5</b> | <b>R\$113,1</b> | <b>R\$69,4</b> |

| <b>Passivo e PL</b>                  | <b>Jul/2006</b> | <b>2005</b>     | <b>2004</b>     | <b>2003</b>    |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Dívidas                              | R\$0,7          | R\$3,1          | R\$2,6          | R\$0,5         |
| Transações com Partes Relacionadas   | 57,2            | 61,6            | 88,6            | 96,9           |
| Obrigações Fiscais                   | 16,9            | 11,9            | 10,6            | 0,0            |
| Provisão para Contingência           | 1,2             | 3,9             | 3,4             | 3,0            |
| Adiantamentos por cessão de créditos | 8,2             | 1,9             | –               | –              |
| Outras obrigações                    | 0,2             | 0,1             | 1,0             | 0,1            |
| Patrimônio Líquido                   | 57,0            | 34,1            | 6,8             | (31,2)         |
| <b>Total Passivos e PL</b>           | <b>R\$141,3</b> | <b>R\$116,5</b> | <b>R\$113,1</b> | <b>R\$69,4</b> |

Relatórios auditados pela PwC em 2003 a 2005. Os demonstrativos de julho de 2006 não foram auditados.

# O Sacado: A União

## Seção 3



## A União

- A dívida pública da União possui *ratings* brAA+ pela Standard & Poor's, uma das mais altas na escala nacional
- Tais *ratings* foram recentemente elevados pela Standard & Poor's e pela Moody's, principalmente devido à melhor capacidade do país de administrar a sua dívida pública em situações macro-econômicas adversas

De acordo com as agências de *rating*, o fato de o país continuar a expandir a diversificação da sua economia, aliada a uma boa performance do seu setor de exportação, deverão contribuir na melhora da performance do país, mesmo em situações de desaceleração da economia global ou de volatilidade nos preços das *commodities*

- As agências de *rating* também ressaltaram a significativa redução da vulnerabilidade do país em relação a fatores externos, como demonstrado pela redução nominal da dívida externa, e no desenvolvimento sustentado da proporção da dívida externa em relação ao PIB do país
- As necessidades financeiras limitadas do Brasil nos próximos anos também contribuíram para minimizar o risco potencial de um impacto negativo nas finanças internacionais sobre as contas nacionais
- De acordo com dados do FMI e do Banco Mundial, o Brasil possui a 9ª maior economia do mundo, e a maior economia da América Latina

# Os Precatórios

## Seção 4



## Os Precatórios

- De acordo com a Emenda Constitucional 30/2000, a União é obrigada a pagar os Precatórios em 10 (dez) prestações anuais, com correção monetária pelo IPCA-E, acrescidos de juros simples de 6% ao ano (a partir da segunda parcela anual). A União tem de fazer pagamentos dos Precatórios até o último dia útil do calendário anual, mas historicamente o governo tem feito pagamentos anuais durante os meses de março e abril.
- Não há indícios da ocorrência de pré-pagamentos de precatórios (ou seja, antecipação do fluxo)
- Tal qual evidenciados nos *ratings* brAA+ atribuídos pela Standard & Poor's, os Precatórios emitidos pela União possuem a mesma qualidade de crédito dos seus títulos públicos
- De acordo com dados disponibilizados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal ("SIAFI"), desde 2000, quando a atual estrutura legal para os precatórios foi estabelecida, a União nunca deixou de pagar ou atrasou qualquer pagamento devido em quaisquer precatórios

## Estrutura Legal

- A emissão de Precatórios pela União foi estabelecida pela Emenda Constitucional 30/2000, pelo artigo 100 da Constituição Brasileira, e pelo artigo 730 do Código Civil, que permite com que União possa pagar suas obrigações através da emissão dos Precatórios, em 10 parcelas anuais iguais, mais juros e correção monetária
- Os Precatórios protocolados até 1º de julho do ano calendário devem obrigatoriamente serem pagos até 31 de dezembro do ano seguinte, enquanto aqueles emitidos entre 1º de julho e 31 de dezembro, a serem pagos não mais tardar do que 31 de dezembro do segundo ano subsequente do ano calendário
- Os diplomas legais acima citados também estabelecem que os orçamentos públicos anuais devem contemplar o pagamento integral, pela União, dos Precatórios previstos para o ano calendário, o mesmo procedimento para a inclusão do orçamento da dívida pública
- Em caso de não pagamento pela União, os Precatórios podem ser usados para compensar certas dívidas que o detentor do Precatório possa vir a ter (uma opção que os detentores de títulos públicos emitidos pela União em geral não possuem)

## Precatórios – volumes

- A tabela a seguir descreve uma comparação do volume de pagamentos de precatórios federais, pela União, comparado com o total dívida pública da União, desde 2004

A União sempre pagou 100% da previsão anual de precatórios federais, sem atrasos

- Em agosto de 2006, a relação de precatórios federais em circulação contra o saldo da dívida pública da União foi de apenas 0,33%, indicando que os precatórios federais tem uma pequena representatividade no volume da dívida total da União e no seu orçamento

| R\$ milhões                                  | 2004           | 2005           | Até 08/2006    |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Precatórios pagos                            | R\$384,9       | R\$489,7       | R\$600,7       |
| Saldo estimado dos Precatórios em circulação | R\$3.271,3     | R\$4.162,7     | R\$5.105,6     |
| Saldo da Dívida Pública da União             | R\$1.332.965,5 | R\$1.450.812,6 | R\$1.534.377,9 |
| % Precatórios / Dívida Pública da União      | 0,25%          | 0,29%          | 0,33%          |
| % Precatórios / PIB                          | 0,20%          | 0,21%          | 0,27%          |

Fonte SIAFI, Moody's

# Fatores de Risco

## Seção 5



## Fatores de Risco

**Segue-se uma lista dos principais fatores de risco (vide o Regulamento e o Prospecto do Fundo para uma lista completa dos fatores de risco):**

- **Risco de crédito:** a realização dos direitos creditórios depende do adimplemento da União e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros previstos. Entretanto, não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão efetuados ou de que tais pagamentos serão efetuados nos prazos e nos valores previstos
- **Riscos de inconstitucionalidade:** A Confederação Nacional da Indústria move no Supremo Tribunal Federal ação direta de inconstitucionalidade (ADIN), que tramita sob o nº 2356, questionando o artigo 78, caput e §§ 1º ao 4º, do ADCT, acrescentado pela Ementa Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000  

Caso o STF julgue inconstitucional o artigo 78 do ADCT, os precatórios deverão ser pagos de uma só vez, na forma do artigo 100 da Constituição Federal, salvo se outra emenda constitucional vier a ser editada disciplinando o pagamento de precatórios de outra forma
- **Risco da alteração na forma de pagamento:** Não há garantia que não seja promulgada uma nova emenda à Constituição da República alterando as condições de pagamento de precatórios, inclusive dos direitos creditórios. Qualquer alteração às condições de pagamento dos direitos creditórios poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos quotistas
- **Riscos legais (Projeto de Emenda Constitucional nº 12, de 2006):** Tramita no Congresso Nacional uma proposta de emenda constitucional (PEC) que pretende modificar o sistema de pagamento de precatórios. Pela proposta atual, a União destinaria 3% da despesa primária líquida do ano anterior para o pagamento de precatórios, podendo utilizar 70% de tal valor para o pagamento à vista de precatórios, de acordo com o desconto oferecido pelos credores (os restantes 30% seriam utilizados para pagamento integral dos precatórios, em ordem de valor, pagamento primeiro os de valores mais baixos, independente de ordem cronológica de entrada)

## Fatores de Risco (continuação)

- **Risco de pagamento antecipado:** A Constituição Federal prevê o pagamento dos precatórios que preencham as condições do artigo 78 do ADCT em até 10 parcelas, anuais e sucessivas. Não existe óbice para que a União faça o pagamento antecipado
- **Risco quanto à substituição das Cedentes e levantamento de quantias:** Nos termos do contrato de cessão, o pagamento pelo Fundo aos Cedentes pela cessão dos direitos creditórios, estará sujeito à substituição dos Cedentes, pelo Fundo, na qualidade de beneficiários dos Precatórios, ou, alternativamente, ao deferimento judicial de inclusão do Fundo no pólo ativo da Ação 98.0006431-1

Além disso existe previsão legal que vem sendo contestada judicialmente, de condicionar o levantamento das quantias pagas pela União, à apresentação, pelo credor, de certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como certidão de regularidade para com a Seguridade Social, o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Dívida Ativa da União, depois de ouvida a Fazenda Pública (Lei nº 11.033/2004)

Com a cessão, as certidões do Fundo é que deverão ser apresentadas, com a substituição dos Cedentes no SIAFI

- **Risco de retenção de imposto de renda:** Na forma do artigo 27 da Lei nº 10.833/03, com a redação atribuída pela Lei nº 10.865/04, o imposto de renda sobre os rendimentos pagos, em cumprimento de decisão da Justiça Federal, mediante precatório, será retido na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento e incidirá à alíquota de 3% sobre o montante pago, sem quaisquer deduções, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal

Na forma do parágrafo 1º do mesmo artigo 27, fica dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis

## Fatores de Risco (continuação)

- **Risco de liquidez das quotas:** Em razão da não existência (i) de um mercado secundário ativo e organizado para as Quotas do Fundo e (ii) de o Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado, admitindo o resgate das Quotas somente ao fim do prazo de duração do Fundo, ou nos demais casos previstos no Regulamento, os Quotistas podem ter dificuldade em, ou não conseguirem, alienar suas Quotas a qualquer terceiro
- **Risco de resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira:** No caso de ocorrência da hipótese específica prevista no Regulamento, o resgate das Quotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios

Neste caso, além de correrem os riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e inexistência de mercado secundário, os Quotistas poderão incorrer em custos de custódia dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios

- **Risco da titularidade indireta:** A titularidade das Quotas não confere aos Quotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios ou Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal específica desses ativos, sendo exercidos os direitos dos Quotistas sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora
- **Risco de descontinuidade do Fundo:** O prazo máximo de liquidação dos Precatórios pela União é de 10 anos, nos termos da Emenda Constitucional nº 30

Assim, caso a União opte por liquidá-los em prazo menor, os Quotistas poderão ter seu horizonte original de investimentos reduzido e, nesse sentido, não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada até então pelo Fundo

## Fatores de Risco (continuação)

- **Inexistência de coobrigação:** A cessão ao Fundo de direitos creditórios será realizada sem direito de regresso ou coobrigação dos Cedentes ou de qualquer outra pessoa. Os Cedentes e quaisquer de suas afiliadas não assumem qualquer responsabilidade pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência da União  
  
Em nenhuma hipótese, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e os Distribuidores e quaisquer de suas respectivas afiliadas se responsabilizam pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência da União
- **Fatores macroeconômicos relevantes.** Variáveis como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro,
- **Riscos associados aos outros ativos do Fundo.** Os outros ativos do Fundo, os quais podem compor até 20% do patrimônio líquido do Fundo, estão sujeitos a oscilações de preços, cotações de mercado e a outros riscos, tais como riscos de crédito, de liquidez, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, o que pode afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos quotistas.
- **Inexistência de rendimento pré-determinado.** O valor das Quotas Seniores será apurado de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tal critério tem como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido do Fundo, devidamente ajustado, deve ser prioritariamente alocada aos Quotistas Seniores na hipótese de amortização ou resgate de suas respectivas Quotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Cedentes, dos Distribuidores e/ou de suas respectivas Afiliadas em assegurar tal remuneração aos referidos Quotistas

## Fatores de Risco (continuação)

- **Risco do exercício de poder do voto afirmativo pelos quotistas subordinados.** A aprovação das matérias específicas definidas no Regulamento dependerá dos titulares da maioria das Quotas Seniores presentes e, nas matérias elencadas na alínea "e" do item (15.4) do Regulamento, do voto afirmativo dos titulares da maioria das Quotas Subordinadas, em votação em separado no curso da mesma Assembléia Geral
- **Não atualização dos direitos creditórios pela variação do IPCA-E e modificação do critério para determinação dos juros legais.** Nos termos do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme alterado pela Emenda Constitucional nº 30, os precatórios, incluindo os Direitos Creditórios, serão liquidados por seu valor real, em moeda corrente nacional, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de até 10 anos  

Até a presente data, o IPCA-E tem sido utilizado como parâmetro para atualização monetária dos precatórios a cargo do Tesouro Nacional. Não há qualquer garantia de que o referido índice continuará a ser adotado para a correção monetária dos precatórios, ou de que o índice que eventualmente vier a substituí-lo permita a efetiva atualização monetária do valor dos Direitos Creditórios

Da mesma forma, o conceito de "juros legais" vem sendo interpretado pela União como o equivalente a 6% ao ano, exceto pelo primeiro ano do pagamento do Precatório, na forma inclusa anualmente na LDO, não obstante tal montante estar previsto apenas no Código Civil de 1916 e ter sido revogado pelo novo Código Civil, que em seu artigo 406 determina que os juros moratórios sejam fixados de acordo com a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional
- **Pagamento dos encargos do Fundo.** Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, observado o disposto no Regulamento, deverão ser inicialmente alocados no pagamento dos encargos de responsabilidade do Fundo antes de serem utilizados no pagamento das amortizações ou do resgate das quotas. Os recursos necessários ao pagamento das despesas e encargos do Fundo decorrerão precipuamente da diferença (spread) entre a taxa de remuneração esperada dos direitos creditórios de titularidade do Fundo e das quotas sênior. O pagamento dos valores devidos aos quotistas poderá ser prejudicado caso, no futuro, o Fundo fique sujeito ao pagamento de encargos adicionais ou mais elevados, incluindo aqueles de natureza fiscal

# Pontos Fortes da Emissão

## Seção 6



## Pontos Fortes da Emissão

### ■ Forte qualidade creditícia do Sacado

- A República Federativa do Brasil (“União”) é o sacado da emissão, com um dos ratings mais elevados na escala nacional (brAA+ pela Standard & Poor’s)
- De acordo com as agências de rating, o país continua a expandir a diversificação da sua economia. Tal fato, aliado a uma boa performance do seu setor de exportação, deverão contribuir na melhora da performance do país, mesmo em situações de desaceleração da economia global ou de volatilidade nos preços das commodities

### ■ Elevado rating atribuído às quotas sênior

- Os ratings atribuídos às quotas sênior a serem emitidas pelo Fundo (brAA+f em escala nacional pela Standard & Poor’s), são os mesmos dos títulos públicos emitidos pela União, evidenciando a alta qualidade de crédito dos Precatórios, e o alto grau de proteção oferecido aos potenciais quotistas sênior do Fundo

### ■ Arcabouço legal bem definido

- A emissão de Precatórios pela União foi estabelecida pela Emenda Constitucional 30/2000, pelo artigo 100 da Constituição Brasileira, e pelo artigo 730 do Código Civil, que permite com que União possa pagar suas obrigações através da emissão dos Precatórios, em 10 parcelas anuais iguais, mais juros e correção monetária;
- Os diplomas legais acima citados também estabelecem que os orçamentos públicos anuais devem contemplar o pagamento integral, pela União, dos Precatórios previstos para o ano calendário, o mesmo procedimento para a inclusão do orçamento da dívida pública;
- Em caso de não pagamento pela União, os Precatórios podem ser usados para compensar certas dívidas que o detentor do Precatório possa vir a ter (uma opção que os detentores de títulos públicos emitidos pela União em geral não possuem)

# Termos e Condições

## Seção 7



# Sumário de Termos e Condições

A tabela a seguir descreve o sumário dos termos e condições da Emissão:

|   |   |
|---|---|
| Emissor:                                  | POLO PRECATÓRIO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  |
| PL estimado das Quotas Sênior             | R\$68.334.174,59  |
| % de quotas sênior sobre o PL do Fundo    | 95,24%  |
| PL estimado das Quotas Subordinadas       | R\$3.416.708,73   |
| % de quotas subordinadas s/ o PL do Fundo | 4,76%   |
| Tipo de emissão                           | Distribuição pública de quotas no Brasil  |
| Público Alvo                              | Investidores Qualificados, conforme disposto na Instrução nº 409 da CVM, e suas alterações posteriores, inclusive fundos de investimento em quotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” ou “Multimercado”, nos termos do inciso II do Artigo 91 da Instrução CVM nº 409/04, que sejam habilitados a adquirir quotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados, busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das Quotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento no Fundo. Desde que observado o disposto no Regulamento, poderá haver vendas de Quotas no mercado primário ou secundário para investidores estrangeiros |
| Rating (S&P – Rating Nacional)            | brAA+f  |
| Rating (S&P – Rating Global)              | BB+   |

## Sumário de Termos e Condições

A tabela a seguir descreve o sumário dos termos e condições da Emissão:

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Reserva de caixa               | Constituída desde o início do Fundo, em um montante suficiente para o pagamento de taxas e despesas para pelo menos um ano de operação do Fundo, acrescido de R\$100.000,00 |
| Prazo final esperado           | 120 meses (10 anos)   |
| Amortizações                   | Anual, em regime de caixa <i>pro-rata</i> (92.5% para as quotas sênior e 7,5% para as subordinadas)   |
| Rendimento das Quotas Seniores | Rendimento das quotas sênior: IPCA-E mais SOBRETAXA.  |
| Base para valorização do PL    | Diário  |
| Prazo médio das quotas sênior  | Aproximadamente 5 anos (o prazo médio final irá depender da data efetiva de recebimento dos Precatórios)  |
| Data de pagamento final limite | Dezembro de 2016  |
| Listagem e liquidação          | Cetip e Somafix   |

## Sumário de Termos e Condições (continuação)

A tabela a seguir mostra um exemplo hipotético da precificação das quotas sênior para o dia 02 de janeiro de 2007:

**Precificação das Quotas Sênior = (IPCA-E + SOBRETAXA Indicativa)**











|  |               |
|--|---------------|
| <b>IPCA-E (G) + SOBRETAXA Indicativa (F + H)</b> | <b>13,41%</b> |
|--|---------------|

Considera-se:

|   |       |
|---|-------|
| (A) Taxa de NTN-B 05/15/2011                                  | 7,99% |
| (B) Taxa de NTN-B 05/15/2015                                  | 7,85% |
| (C) Prazo médio estimado das quotas sênior, em dias           | 1358  |
| (D) Prazo médio da NTN-B 05/15/2011, em dias                  | 977   |
| (E) Prazo médio da NTN-B 05/15/2015, em dias                  | 1660  |
| (F) Taxa de Referência das NTN-B= $A - (A-B) * (C-D) / (E-D)$ | 7,91% |
| (G) Projeção para o IPCA-E em 2007 (Deutsche Bank)            | 4.00% |
| (H) Spread sobre a Taxa de Referência                         | 1.50% |

*O valor do IPCA-E não incluirá a variação do último mês e a variação "pro-rata" do mês da amortização da quota*

# Entidades Participantes

| Participantes   | Nome  | Descrição da função                        |
|---|---|--|
|    | Sociedade Exportadora e Importadora Citoma Ltda;<br>Bergi Advocacia Tributária; e Guido Pinheiro Côrtes | Cedentes                                   |
| Polo FIDC   | Polo Precatório Federal FIDC  | Emissor                                    |
|    | BB Banco de Investimento S.A.   | Distribuidor Líder                         |
|    | Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão   | Distribuidor                               |
|    | Polo Capital Gestão de Fundos Ltda.   | Gestora e Estruturadora                    |
|    | Oliveira Trust DTVM S.A.  | Administradora                             |
|   | Banco Santander Brasil S.A.   | Custodiante                                |
|  | PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes  | Empresa de Auditoria                       |
|  | Motta, Fernandes Rocha Advogados  | Assessor Legal da Gestora e Administradora |
|  | Souza, Cescon Avedissian, Barriou e Flesch Advogados  | Assessor Legal do Distribuidor             |
|  | Standard & Poor's   | Agência de Classificação de Risco          |

# Cronograma Tentativo

## Seção 8





## Cronograma Tentativo

|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>Protocolo CVM</b>                   | 15 de dezembro de 2006 |
| <b>Registro CVM</b>                    | 21 de dezembro de 2006 |
| <b>Publicação do Anúncio de Início</b> | 28 de dezembro de 2006 |
| <b>Road Shows:</b>                     |                        |
| - Rio de Janeiro                       | 09 de janeiro de 2007  |
| - São Paulo                            | 10 de Janeiro de 2007  |
| <b>Bookbuilding</b>                    | 23 de Janeiro de 2007  |
| <b>Liquidação Financeira</b>           | 26 de janeiro de 2007  |

# Lista de Contatos

## Seção 9



# Lista de Contatos

**Deutsche Bank – Banco Alemão**  
Rua Alexandre Dumas 220 – 1º andar  
São Paulo, SP -04717-910 Brasil

**Distribuidor**

**Distribuição**

Fabio Dall Acqua

Adriana Constantine

Rodrigo Bensusan

Roberto Watanabe

**Contato:**

(55 11) 5189-5075

(55 11) 5189-5068

(55 11) 5189-5044

(55 11) 5189-5081

Fabio.Dallacqua@db.com

Adriana.Constantine@db.com

Rodrigo.Bensusan@db.com

Roberto.Watanabe@db.com

**BB Banco de Investimento S.A.**  
Rua Prof. Lélío Gama, 105 – 36º andar  
Rio de Janeiro, RJ – 20031-80 Brasil

**Distribuidor**

**Distribuição**

Alexandre Fernandes Rodrigues

Renato Bezerra dos Santos

Paulo Moyses Halegua

Ana Cristina Lages Lyrio de Oliveira

**Contato:**

(21) 3808-3421

(21) 3808-8066

(21) 3808-8066

(21) 3808-8066

arodrigues@bb.com.br

renatobezerra@bb.com.br

halegua@bb.com.br

anacris@bb.com.br



# Avisos

## Seção 10



# Avisos



“A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura”.

“As informações contidas nesta apresentação estão em consonância com o Regulamento e o Prospecto do fundo de investimento, porém não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do fundo de investimento, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto, pelo investidor ao aplicar seus recursos”.

“O investimento do fundo de investimento de que trata esta apresentação apresenta riscos para o investidor. Ainda que o administrador e o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo de investimento e para o investidor”.

“O fundo de investimento de que trata esta apresentação não conta com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC”.